



RESOLUÇÃO CoIPPGCS Nº 01/ 2022



A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde - PPGCS, da Universidade Estadual de Santa Cruz- UESC, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 14 do Regimento Interno do PPGCS (CONSEPE 52/2019) e considerando o deliberado na Reunião Ordinária do Colegiado, realizada no dia 09 de maio de 2021,

RESOLVE

Art. 1º - Art.1º - Nomear os professores ALEXANDRE JUSTO DE OLIVEIRA LIMA, EDUARDO ARY VILLELA MARINHO, EDUARDO KOJI TAMURA e SANDRA ROCHA GADELHA MELLO e os discentes ARITANA PEREIRA RAMOS e RAFAELLA VALETE NUNES PAIVA como membros efetivos para integrarem a Comissão de Divulgação do PPGCS.

§ 1º – Todos os membros são responsáveis pelo bom andamento dos trabalhos de divulgação.

§ 2º - Os docentes serão responsáveis por solicitar os materiais de divulgação, contribuir com ideias e com o planejamento das publicações, além de aprovarem todo o material que será publicado.

§ 3º - Os discentes serão responsáveis pela confecção e publicação dos materiais solicitados, sendo que toda publicação deverá ser **aprovada por no mínimo um dos docentes** da Comissão.

§ 4º - O mandato da comissão será de seis meses e poderá haver reconduções.

§ 5º - Aos membros envolvidos será entregue um certificado de participação ao final de sua participação nesta Comissão.

Art. 2º – A divulgação será feita inicialmente nas redes sociais do PPGCS (Instagram e Facebook) e poderá também ser estendida para outras mídias sociais e para o website do PPGCS.

§ 1º – caso a Comissão de Divulgação decida por ampliar as mídias sociais e/ou alterar o website do PPGCS, todos estes procedimentos deverão ter aprovação prévia do Colegiado do PPGCS.

§ 2º – O conteúdo das publicações deve obedecer aos objetivos do Programa descritos no Regimento Interno (CONSEPE Nº 52/2019) e poderão estar relacionados com:

I – Atividades do PPGCS (divulgação de bancas, palestras, editais, eventos, etc.);

II – Publicações dos Grupos de Pesquisa e de docentes pertencentes ao PPGCS;

III – Sociedades Científicas de ampla representação ou relacionados às linhas de Pesquisa do PPGCS (SBPC, FESBE, etc.);

IV – Outras fontes de informação comprovadamente científicas.

Art. 3º – Casos omissos serão discutidos e resolvidos no Colegiado do Programa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Soane Nazaré de Andrade, em 10 de maio de 2022

Eduardo A.V. Marinho

Coordenador do PPGCS